



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025(Proc. Nº 0310004.00000009/2025-41)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da LIC/AL, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de Lances: 25.06.2025 as 08h até 25.06.2025 as 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de serviços de Sistema de recebimentos de votos para a Eleição Eletrônico do CRMV-AL, triênio 2025/2028, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DATA DAS ELEIÇÕES 1º E 2º TURNO, SE HOUVER.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço digital de recepção de votos em ambiente eletrônico – WEB, conforme anexo III – Termo de Referência.	27502	1º TURNO 30/09/2025 2º TURNO 15/10/2025	01 unid		

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste edital e Termo de Referência, prevalecem as disposições deste edital e Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejancendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultadas alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta do termo de contrato
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Maceió. 20 de junho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DADOS PARA EMPENHO

Processo nº:0141/2025.

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: XXXCNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail:

XXXContato: XXX **Validade da Proposta:** XXX

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO: Contratação do fornecimento de XXXXXXXX.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço digital de recepção de votos em ambiente eletrônico – WEB, conforme anexo III – Termo de Referencia.	27502	01		

II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento com a instalação, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, inclusive a entrega do bem, **o pagamento** do valor referente ao fornecimento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

II.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

II.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

II.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. A Contratada deverá efetuar os serviços **imediate**, a partir da data de recebimento desta Nota de Empenho, em entrega única.

III.2. Os serviços deverão ter um prazo **de garantia no mínimo de 12 (doze) meses** na data da entrega.

III.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, no endereço Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, **aos cuidados da Secretária Rosemary Bonfim de Castro Melo**.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. Os bens serão recebidos:

IV.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

IV.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Referência e da proposta, sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

IV.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:

V.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

V.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

V.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

V.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avarias ou defeitos.

V.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

V.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento do bem no local determinado.

V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V.4. Comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, para sua avaliação, quando houver indisponibilidade de peças no mercado, solicitando novo prazo para devolução e/ou entrega do bem.

V.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

IX.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.2. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.3. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

IX.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

X. DAS PENALIDADES:

X.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XI.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XII. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIII.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XIII.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIII.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 26/2025 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310004.00000009/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

Contratação de empresa para fornecimento de Serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB para o CRMV-AL, gestão 2025/2028.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para eleição do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas - CRMV-AL para a gestão de 28 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2028;

1.2 Prestar informações sobre os procedimentos de natureza técnica e de segurança do sistema aos membros da Comissão Eleitoral Regional;

1.3 Fornecer, instalar e configurar o servidor que armazenará e processará a votação eletrônica, o sistema de votação e a base de dados;

1.4 Gerar e enviar senhas para os profissionais aptos a votar; e

1.5 Prestar suporte técnico durante os dias de eleição eletrônica, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	1º TURNO e 2º TURNO, se houver.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço digital de recepção de votos em ambiente eletrônico – WEB.	27502	1º turno 30/09/2025 2º turno 15/10/2025	1	R\$ 7.730,95

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. NÚMERO DE ELEIÇÕES E DE ELEITORES ESTIMADOS

NÚMERO DE ELEIÇÕES: 02 (dois), sendo 1º turno e 2º turno, se houver.

Número de eleitores: 1788 (mil, setecentos e oitenta e oito)

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.730,95 (sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco

centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. O CRMV-AL observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos das **Instruções Normativas 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1.3.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, **não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.**

2. DOS OBJETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação se refere à prestação de serviços de recepção de votos sigilosos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria e Conselheiros (Efetivos e Suplentes) do CRMV-AL visando atender os princípios da impessoalidade, imparcialidade e da transparência que devem nortear as atividades dos órgãos da administração pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As eleições do Sistema Conselhos Regionais de Medicina Veterinária ocorrem a cada três anos com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

3.2. As eleições estão programadas para o segundo semestre de 2025.

3.3. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos das Resoluções CFMV nºs 762/2004, 1298/2019 e 1475/2022.

3.4. A votação pela internet será início **às 8h da data da eleição até as 16h**, em horário de Brasília, podendo sofrer alterações.

3.5. Como o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Alagoas não dispõe de estrutura e profissionais em seu quadro aptos a executar este tipo de objeto, importante se faz a contratação de empresa especializada para disponibilizar solução tecnológica de **recepção de votos** de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade, segurança, sigilo e integridade da informação, com experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste Termo.

3.6. Ademais, por questões como imparcialidade, transparência e publicidade se tornam imperativos neste tipo de contratação.

3.7. O CRMV-AL tem entre suas finalidades legais o dever de prover os meios que possibilitem a participação dos Médicos Veterinários e dos Zootecnistas, mediante a eleição de Chapa (Diretoria/Conselheiros Efetivos e Suplentes) por meio eletrônico, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1298/2019.

3.7.1 A eleição poderá ser realizada em até **dois turnos**, conforme Resolução CFMV nº 1298/2019. Neste objetivo pretende disponibilizar solução de serviço WEB para recepção e totalização de votos, em ambiente seguro, sigiloso, com isenção e transparência em todos os trâmites.

3.8 O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico – WEB envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de Tecnologia da Informação oferecendo:

3.8.1 - Informação aos agentes e usuários envolvidos no processo;

3.8.2 - Níveis de acesso ao processo;

3.8.3 - Controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados);

3.8.4 - Estatística de dados e processos realizados;

3.8.5 - Ferramenta gerencial dos processos adotados;

3.8.6 - Geração de relatórios estatísticos e gerenciais relativos a um processo Eleitoral;

3.8.7 – A aplicação web deve contemplar um conjunto de módulos independentes que devem estar co-

gerenciados por uma ferramenta de software.

3.9 - A solução deve possuir capacidade de adequar-se aos processos relacionados ao projeto do processo eleitoral em meio eletrônico – WEB e definida como solução de Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-off-the-shelfsoftware), desenvolvida especificamente para prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico – WEB.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O Sistema destina-se a facultar à Autarquia a realização de eleições mediante a utilização de Voto Eletrônico, em modo Computação em Nuvem (Cloud Computing) e multiplataforma - capacidade para utilização em desktops, notebooks e MOBILE - responsivo (tablet, smartphone ou similares multiplataforma – acesso via navegador), com a adoção de arquitetura em camada, priorizando a orientação a serviços.

4.2 - Especificações do Sistema:

4.2.1 - O Sistema Eleitoral deverá ser responsivo;

4.2.2 - O Sistema Eleitoral deverá ser compatível com os principais navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, nas versões para desktops /notebooks e smartphones;

4.2.3 - Sistema deverá ser desenvolvido nativamente para plataforma WEB, sem o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução WEB;

4.2.4 - SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) relacional estruturado, podendo optar por software livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos os custos relacionados a esta solução fiquem franqueados a CONTRATADA;

4.2.5 - A hospedagem das aplicações e do SGBD devem ser em host disponível na Internet, em domínio na internet específico para os objetivos da Contratação vinculado ao CRMV-AL, o DATACENTER de propriedade ou locado pela CONTRATADA;

4.2.6 - O DATA CENTER deve seguir Modelos de Governança, baseado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 ou equivalentes;

4.2.7 – A solução deve atender aos seguintes requisitos:

4.2.7.1 - Possibilitar a segurança geral através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação, utilizando chaves criptográficas de alto desempenho, zelando pelo sigilo das transações on-line, principalmente do acesso e voto do eleitor; utilizando criptografia assimétrica (chaves públicas e privadas);

4.2.7.2 - Possibilitar a redundância de dados, sistemas e servidores;

4.2.7.3 - Possuir escalabilidade em tempo real dos recursos de processamento, armazenamento e banda de acesso à Internet alocada;

4.2.7.4 - O Sistema Eleitoral WEB deverá permitir o monitoramento de arquivos através de verificação de hash em tempo real, com acesso **permitido a Auditoria Eleitoral contratada pela Autarquia** ;

4.2.7.5 - Possibilitar, ao término do processo eleitoral, o fornecimento de DUMP (despejo) integral do Sistema Eleitoral com as devidas autenticações, permitindo:

4.2.7.5.1 - Após 180 (cento e oitenta) dias corridos da Homologação do Resultado da Eleição (com a publicação deste resultado no Diário Oficial da União – DOU), a devolução à Autarquia Contratante os bancos de dados utilizados, assim como quaisquer outros arquivos e documentos fornecidos a Contratada pelo Contratante, sendo responsabilidade da Contratada zerar/apagar os registros destes bancos de dados, assim como apagar/excluir qualquer outro arquivo pertinente à realização da Eleição. Estes atos devem ser formalizados e documentados pela Contratada ao Contratante, quando este, comprovada a exatidão dos procedimentos, concederá seu “aceite”.

4.2.7.6 - O sistema operacional nos servidores que hospedarão o Sistema Eleitoral deverá possuir logs de todas as ações no período eleitoral, com sua disponibilidade para consultas (acessos disponíveis apenas para membros da Comissão Eleitoral Regional – CER (Presidente e outro membro indicado) e para colaboradores do da Autarquia Contratante, nomeados pela Comissão Eleitoral Regional – CER, se necessárias tais nomeações). Estes registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido;

4.2.7.8 - Após a contratação, a CONTRATADA submeterá o Sistema Eleitoral WEB a AUDITORIA ELEITORAL contratada para testes de funcionalidades e segurança, compreendendo:

4.2.7.8.1 - Os testes deverão, entre outros, fazer a verificação de intrusão, vulnerabilidades do Sistema, infraestrutura de servidores e Data Center, verificação de stress e desempenho do Sistema, acessos e consultas ao Sistema;

4.2.7.8.2 - A Contratada deverá disponibilizar um ambiente de homologação para execução dos testes, apresentando na finalização de tais testes laudo que aprove o ambiente, devendo ser gerado código hash da aplicação para garantir a utilização da aplicação no dia da eleição;

4.2.7.8.3 - Os contatos entre a AUDITORIA ELEITORAL contratada e a CONTRATADA (produtora do software de Eleição) serão sempre intermediados por gestores indicados pelo CRMV-AL; toda e qualquer intervenção, pedidos de alteração/correção, definição de reuniões entre a Consultoria e a Contratada, deverá sempre contar com a participação dos Gestores do CRMV-AL como intermediários;

4.2.8.4 – A Autarquia, através de seus Gestores designados, promoverá reuniões entre a AUDITORIA ELEITORAL e a CONTRATADA, para adequação de métodos e prazos entre as duas empresas.

4.2.8.5 - A CONTRATADA disponibilizará treinamento online sobre o Sistema Eleitoral para os membros da Comissão Eleitoral Regional – CER e/ou para Servidores da Autarquia, em datas a serem definidas entre o CRMV-AL e a CONTRATADA;

4.2.8.6 - A eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno quanto em 2º (Segundo) Turno da Eleição, caso houver, ocorrerá em períodos ininterruptos em cada Turno, nas datas estipuladas pelo CRMV-AL.

4.3 – A aplicação deve contar com as seguintes funcionalidades:

4.3.1 - Os fundamentos do Sistema Eleitoral deverão seguir os princípios e as regras estabelecidas Leis e Decretos Federais e as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV que regem o processo eleitoral, com aplicação em toda a tramitação da Eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno, e, caso necessário, em 2º (Segundo) Turno da Eleição;

4.3.2 - Possibilitar total sigilo em todos os processos, principalmente no voto em si;

4.3.3 – O Sistema de eleição WEB deve possibilitar a emissão de relatório prévio no início da votação (zerézima), demonstrando e atestando a inexistência de votos on-line computados no banco de dados;

4.3.4 - A CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso do Sistema Eleitoral ao Presidente e a um 2º (segundo) membro da Comissão Eleitoral Regional – CER, cujos dados e nomes serão oficialmente encaminhados a CONTRATADA pelo CRMV-AL e/ou Comissão Eleitoral Regional - CER;

4.3.4.1 - Os membros da Comissão Eleitoral Regional – CER, terão acessos a todos os relatórios emitidos pelo Sistema Eleitoral, aos Mapas de Apuração e Mapa Geral da Eleição e a emissão da “zerézima”;

4.3.4.2 - Somente os membros da Comissão Eleitoral Regional - CER poderão acessar, imprimir e/ou copiar o Relatório Prévio de Início de Votação - “Zerézima” (conforme subitem nº “4.3.3”);

4.3.4.3 - O sistema deve permitir o acesso simultâneo para os membros da Comissão Eleitoral Regional - CER, conforme descrito no subitem nº “4.3.4.2”;

4.3.4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo em que será marcado o bloqueio/desbloqueio de profissional que optar por votar pelos Correios ou presencialmente na Sede do CRMV-AL, mesmo estando habilitado para votar pelo Sistema Eleitoral Web;

4.3.4.4.1 - O bloqueio/desbloqueio previsto neste subitem deverá possuir marcação no Banco de Dados do login de usuário do executor do bloqueio, data e hora. O bloqueio deve ter uma qualificação de tipo do bloqueio (“Voto presencial. Impossibilitado Voto Eletrônico. Entre em contato com o CRMV-AL”).

4.3.4.4.2 - O módulo, descrito neste subitem será acessado somente pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER e por membro indicado pela CER;

4.3.4.4.3 - O eleitor que sofrer este bloqueio/desbloqueio não deverá constar em relatórios ou Mapas de Apuração, seja como votante ou não votante;

4.3.4.4.4 - A CONTRATADA disponibilizará, no módulo de Relatórios, relação com todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral pelos membros da Comissão Eleitoral Regional, constando número do CRMV, nome, endereço IP (protocolo de internet), data e hora (minutos e segundos) do bloqueio e login do usuário executor do bloqueio, e a tipificação deste bloqueio.

4.3.5 - A CONTRATADA poderá, caso necessário, disponibilizar senhas de acessos a módulos compatíveis com as tarefas as quais colaboradores do CRMV-AL possam ter acessos, e, desde que sejam designados e nomeados pela Comissão Eleitoral Regional - CER.

4.3.5.1 – Os colaboradores previstos neste subitem poderão acessar todos relatórios necessários emitidos pelo Sistema Eleitoral WEB, com exceção da emissão da “zerézima”;

4.3.5.2 - Todo e qualquer acesso ao sistema eleitoral deverá ser deliberado e designado formalmente pela Comissão Eleitoral Regional – CER.

4.3.6 - O Sistema deverá conter Controle Geral de Logs de Acessos, com geração de relatórios por níveis hierárquicos (Administração, Comissão Eleitoral Regional - CER e Usuários), retratando todas as ocorrências (acessos, recursos, etc.);

4.3.7 - Possibilitar que toda a geração e emissão de relatórios tenham opção de modo: Preview (tela), para impressora e gravar arquivos nos padrões de saída PDF, DOC e XLS (planilha) no mínimo;

4.3.8 - Possibilitar a geração e impressão da imagem de registro do comprovante de votação, com código próprio e individualizado por eleitor, bem como arquivar este comprovante em arquivos tipo DOC, PDF e HTML e/ou XML, no mínimo, preservando o sigilo do voto;

4.3.9 - A identificação do voto para as Chapas Concorrentes, assim como os votos brancos e votos nulos, será através de código numérico cardinal, com dois dígitos, servindo estes códigos como identificação dos votos no banco de dados;

4.3.9.1 - O Sistema deverá exibir as chapas completas da Diretoria e Conselheiros Efetivos e Suplentes, com nomes e respectivas funções, além de fotografias atuais e frontais dos candidatos à Presidência, no qual o eleitor poderá escolher uma das chapas, devendo ser precedidas de números/códigos com dois dígitos, para identificação de cada chapa, assim como para votos brancos ou nulos;

4.3.9.2 - Os códigos dos votos e a ordem e disposição em que às chapas deverão aparecer serão decididas pela Comissão Eleitoral Regional – CER;

4.3.9.3 - Os dados dos candidatos, as fotos dos candidatos à Presidente e os códigos de identificação das chapas, assim como os códigos para votos brancos e votos nulos, serão fornecidos à CONTRATADA pela CER.

4.3.10 - O CRMV-AL fornecerá os dados cadastrais dos Médicos Veterinários e Zootecistas à CONTRATADA, mediante a TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em prazo definido entre CRMV-AL e a CONTRATADA, que permita o atendimento de todos os prazos exarados nas Resoluções do CFMV e deliberações do CRMV-AL e da CER.

4.3.10.1 - A previsão é de até 04 (quatro) envios de bancos de dados:

4.3.10.1.1 – De Testes para homologação do Sistema pela Empresa de Auditoria Contratada - com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-AL e habilitados a exercer o voto;

4.3.10.1.2 - Geral – com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-AL e habilitados a exercer o voto;

4.3.10.1.3 - Definitivo – 1º (Primeiro) Turno da Eleição – com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-AL e habilitados a exercer o voto, com possível acréscimo de profissionais em relação ao 1º (primeiro) banco de dados enviado

4.3.10.1.4 - Definitivo – 2º (Segundo) Turno da Eleição - com os profissionais ativos cadastrados no CRMV-AL e habilitados a exercer o voto.

4.3.10.1.5 - Caso seja necessário, novas remessas de bancos de dados poderão ocorrer, sendo no máximo de 6 (seis) envios no total, do banco de dados completo e/ou registros incrementais.

4.3.10.2 - O fornecimento dos dados cadastrais pelo CRMV-AL à CONTRATADA, para a realização da Eleição do CRMV-AL, obedecerá às seguintes etapas:

4.3.10.2.1 – 1ª Etapa: para a preparação dos Testes de homologação da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos no CRMV-AL. Este banco de dados servirá para testes de homologação e de a geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral;

4.3.10.2.2 - 2ª Etapa: para a preparação do 1º (Primeiro) Turno da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos no CRMV-AL. Este banco de dados servirá para a geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral;

4.3.10.2.3 - 3ª Etapa: a CONTRATADA deverá, de forma segura e utilizando criptografia, juntamente com os dados necessários dos profissionais, armazenar as senhas geradas, para utilização quando do fornecimento pelo CRMV-AL à CONTRATADA do banco de dados definitivo para a realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição;

4.3.10.2.4 – 4ª Etapa - Envio de banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição. Este banco de dados definitivo conterá todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-AL e habilitados a exercer o voto;

4.3.10.2.4.1 - Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral WEB para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem informando o eleitor bloqueado que este deve entrar em contato com o CRMV-AL, através de telefone e/ou e-mail que serão fornecidos pelo CRMV-AL;

4.3.10.2.4.2 - Ao receber o banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição, a CONTRATADA recuperará as senhas cadastradas para adicionar a este banco definitivo;

4.3.10.2.4.4 - O banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na **Resolução CFMV nº 1298/2019 ou Resolução CFMV nº 762/2004** que estabelecem as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores, via e-mail e/ou SMS a senha; Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da senha aos profissionais.

4.3.10.2.5 - A CONTRATADA disponibilizará módulo de consulta em tela que permita a geração de arquivos nos formatos PDF, XLS e HTML e/ou XML no mínimo, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-AL, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-AL (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (tipificação - Médicos Veterinários ou Zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório.

O relatório deverá conter: número do CRMV-AL, nome e CPF dos profissionais.

4.3.10.2.6 – 5ª Etapa: após o final do Primeiro Turno da eleição, a CONTRATADA deverá manter as senhas geradas, caso seja necessária a ocorrência de 2º Turno;

4.3.10.2.6.1 - O procedimento para o Segundo turno será o mesmo previstos nas etapas 2 a 4 mencionadas no subitem anterior. Excluindo-se o envio de carta senha para os eleitores já cadastrados e para os quais o documento foi enviado por ocasião do 1º Turno.

4.3.10.2.7 – 6ª Etapa: Em caso da ocorrência de Segundo Turno da Eleição, o CRMV-AL enviará a CONTRATADA o banco de dados atualizado, que conterá dados necessários ao processo com os profissionais ativos no CRMV-AL;

4.3.10.2.7.1 - a CONTRATADA deverá atualizar o banco enviado pelo CRMV-AL, com as senhas utilizadas no 1º (Primeiro) Turno da Eleição.

4.3.10.2.7.2 - Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral WEB para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem informando o eleitor bloqueado que este deve entrar em contato com o CRMV-AL, através de telefone e/ou e-mail que serão fornecidos pelo CRMV-AL;

4.3.10.2.7.3 - O banco de dados definitivo para o 2º (Segundo) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, pelo motivo de inscrições novas e/ou reativação de profissionais. Nesse caso, para estes registros novos, serão geradas senhas, com envio aos profissionais via carta senha.

4.3.10.2.7.3.1 - O banco de dados definitivo para o 2º (segundo) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na **Resolução CFMV nº 1298/2019 ou Resolução CFMV nº 762/2004** que estabelecem as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores, via e-mail. Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da senha aos profissionais

4.3.10.2.7.4 – A CONTRATADA disponibilizará módulo de consulta em tela (preview), permitindo também a impressão do relatório (impressora) e a gravação de arquivos nos formatos PDF, XLS (planilha) e HTML e/ou XML, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-AL, para o 2º Turno das Eleições, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-AL (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (médicos veterinários ou zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório.

4.3.10.2.7.4.1 - Os relatórios devem ter a opção de serem filtrados de forma distinta por tipo de Inscrição (médico veterinário ou zootecnista) e opção de relatório unificado (completo – médico veterinário e zootecnista). Estes relatórios deverão conter no mínimo: número do CRMV, nome e CPF dos profissionais.

4.3.11 - Os dados cadastrais disponibilizados pelo CRMV-AL à CONTRATADA serão: Pk (chave interna de controle do CRMV-AL) nome, número de registro (CRMV-AL), CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço completo, e-mail. Em caso de constatação de efetiva necessidade, no decorrer do processo eleitoral novos dados poderão ser fornecidos pelo CRMV-AL à CONTRATADA;

4.3.12 - O fornecimento dos dados cadastrais dos médicos veterinários e zootecnistas serão efetuados através do envio de arquivos, em formatos a serem definidos entre o CRMV-AL e a CONTRATADA;

4.3.13 - Todos os acessos realizados na rotina de votação deverão ser registrados em arquivos de log, com data, hora, minutos, segundos e endereço IP (protocolo de internet) utilizados pelo profissional para votar, outros elementos de segurança poderão ser acrescidos pela Contratada;

4.3.14 - As rotinas de criptografia e gravação de dados devem impedir, no instante do voto, que haja alguma forma de marcação/ligação do voto do profissional ao candidato que recebeu este voto;

4.3.15 – O Sistema de eleição Web deve possibilitar, através de módulo, consulta aos profissionais eleitores, por número de registro profissional, nome e/ou CPF. Os dados a serem visualizados serão: nome, registro profissional, CPF e situação eleitoral (Votante – Não Votante), no mínimo;

4.3.15.1 - O acesso a este módulo deverá ser somente de membros da Comissão Eleitoral Regional – CER e/ou de usuários indicados pela Comissão Eleitoral Regional - CER;

4.3.16 - A votação deve iniciar e encerrar sempre levando em conta o horário oficial de Brasília-DF, sendo este horário registrado no banco de dados e em todos os logs necessários àquelas rotinas;

4.3.16.1 – Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção);

4.3.17 - Durante o período de votação, o único acesso permitido ao SGBD do Sistema será apenas do próprio Sistema de Votação, todos os demais acessos ao Banco de Dados devem estar bloqueados;

4.3.18 – A Contratada deve implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviços (DOS e DDOS) ou qualquer outro tipo de ataque durante o período aberto à votação e durante as apurações dos votos, evitando a indisponibilidade do sistema e o conseqüente impedimento de seu uso por eleitores legítimos e pela CER;

4.3.19 - O Sistema deverá prever e eliminar falhas decorrentes de: injeção de códigos maliciosos, criação e alteração de códigos SQL, alteração do parâmetro de uma URL (utilização de byte null), manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisitos de URL, campo de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies), bem como quaisquer falhas que coloquem o ambiente de votação e posterior apuração em risco;

4.3.20 - Possibilitar, no ato do acesso do profissional médico veterinário e/ou zootecnista ao sistema de votação, a verificação do exercício do voto, evitando assim a ocorrência de duplicidade de voto;

4.3.20.1 - Em caso de não localização do profissional no cadastro, informar ao eleitor através de mensagem em tela para entrar em contato com o CRMV-AL, através de e-mail e/ou telefone que serão fornecidos pelo CRMV-AL;

4.3.21 - O Sistema possibilitará a geração aleatória de senhas criptografadas de acesso ao Sistema para cada eleitor, médicos veterinários e zootecnistas, utilizando o banco de dados fornecido pelo CRMV-AL;

4.3.22 - O Sistema possibilitará que as senhas de acesso ao sistema, geradas para cada eleitor, sejam enviadas por e-mail e/ou SMS, observadas as seguintes especificações:

4.3.23 - A CONTRATADA deve fornecer Relatório Estatístico, por período, com a quantidade de senhas que foram alteradas quando do 1º (primeiro) acesso dos profissionais ao Sistema Eleitoral. Saída de relatório para impressora e arquivos PDF, XLS (planilha) e HTML;

4.3.24 - Quando da execução do login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

4.3.25 - O voto do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

4.3.26 - O Sistema Eleitoral deverá conter funcionalidade de recuperação/alteração de senhas, acessado pelos

profissionais, ainda que o mesmo não tenha recebido e-mail ou SMS;

4.3.26.1 - O profissional deverá preencher campos de identificação, indicados pela Comissão Eleitoral Regional - CER, que serão confrontados com o Banco de Dados do Sistema Eleitoral para verificação da exatidão e/ou demais dados necessários à identificação do profissional;

4.3.26.2 - A senha gerada, sempre de forma aleatória e criptografada, será enviada somente para o e-mail constante no cadastro do profissional;

4.3.26.3 - O acesso ao módulo de alteração/recuperação de senhas deverá ocorrer somente durante a duração da Eleição do CRMV-AL, tanto no 1º (Primeiro) Turno quanto no 2º (Segundo) Turno da Eleição.

4.3.27 - O Sistema Eleitoral disponibilizará módulo de informações, onde constarão as normas fornecidas pelo CRMV-AL pertinentes ao exercício do voto, assim como textos, em formato PDF, com informações gerais e/ou específicas sobre a Eleição, elaborados pela Área de Comunicações do CRMV-AL;

4.3.27.1 - Neste módulo, deverão constar, também, para consulta dos eleitores, as chapas concorrentes, com os dados dos candidatos (diretoria e conselheiros efetivos e suplentes), assim como a foto do candidato a Presidente.

4.4 – Relatórios que o Sistema de Votação deve contemplar:

4.4.1 - Após o término de cada Turno da Eleição, a CONTRATADA deverá fornecer à Comissão Eleitoral Regional – CER relatório Mapa de Apuração (parâmetros a serem definidos pelo CRMV-AL e Comissão Eleitoral Regional – CER) contendo:

4.4.1.1 - Identificação do dia da eleição, dias e horários de início e final;

4.4.1.2 - Número de votos válidos;

4.4.1.3 - Número de votos nulos;

4.4.1.4 - Número de votos em branco;

4.4.1.5 - Número de votos válidos conferidos a cada chapa (candidato);

4.4.1.6 - Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e saída para impressora, de todos os profissionais que não votaram, com número do CRMV, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;

4.4.1.7 - Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e/ou XML e saída para impressora, de todos os profissionais que votaram, com PK, número do CRMV-AL, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;

4.4.1.8 - Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, HTML e/ou XML e saída para impressora de todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral (subitem nº “4.3.4.4”) e seguindo os demais parâmetros dos subitens nº “4.4.1.6”, “4.4.1.7” e “4.4.1.8”;

4.4.1.9 - Se ocorrer interrupção da votação, o motivo e a duração desta interrupção.

4.4.1.9.1 – Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção).

5 - DO ATENDIMENTO DAS REGRAS DA AUDITORIA DO SISTEMA

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações ao(s) auditor(es) do sistema:

5.1.1 - Quanto ao Sistema Eleitoral Eletrônico – WEB: auxiliar a dirimir quaisquer falhas e incorreções;

5.1.2 – Apresentar a Certificação Técnica da CONTRATADA, pois a AUDITORIA ELEITORAL emitirá parecer sobre a referida documentação.

5.2 - Eleição 1º Turno:

5.2.1 - A CONTRATADA deve ficar ciente que a AUDITORIA ELEITORAL acompanhará o processo eleitoral, junto a Comissão Eleitoral Regional – CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo para a CER;

5.2.2 - A CONTRATADA terá o acompanhamento da Comissão Eleitoral Regional – CER no que envolva a operacionalidade administrativa que esteja atrelada ao sistema de votação online e de quaisquer outros processos que envolvam as rotinas do sistema, analisando e certificando as várias formas de voto: pela WEB, correio e presencial, ou seja, todo o conjunto do processo eleitoral;

5.2.3 - O(s) representante(s) da CONTRATADA deverá(ão) comparecer em reuniões com a Comissão Eleitoral Regional - CER e a AUDITORIA ELEITORAL para esclarecimentos e operacionalização do processo eleitoral, na sede do CRMV-AL ou de forma virtual;

5.2.4 - Ao final do 1º turno da eleição será certificado junto com a Comissão Eleitoral Regional – CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema eleitoral fornecido pela CONTRATADA.

5.3 - Eleição 2º turno:

5.3.1 - Acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral Regional – CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo. Auxiliar a CER sobre questões que envolvam operações e rotinas do Sistema Eleitoral WEB;

5.3.2 - Acompanhamento junto a Comissão Eleitoral Regional - CER da operacionalidade administrativa do processo eleitoral, analisando e certificando as várias formas de voto: pela WEB, correio e presencial. Todos os processos que estejam atrelados as rotinas do sistema eleitoral;

5.3.3 - A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte ao final da eleição, para que a AUDITORIA ELEITORAL certifique junto com a Comissão Eleitoral Regional – CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema fornecido;

5.4 A Auditoria do Sistema de Votação WEB irá verificar questões/requisitos do Sistema, com base no seguinte escopo:

a) Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;

b) Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;

c) Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;

d) Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.

e) Criação de Ambiente de teste: a Contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

1 - Validação de entradas: Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc;

2 - Canonização de URL: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação *Unicode* ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de *URL* que aceitam os servidores *web*;

3 - Manipulação de parâmetros: Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação *web* no cabeçalho *HTTP* ou *HTTPS*, requisições de *URL*, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor *web* no navegador (*cookies*);

4 - Autenticação e Gestão de Sessões: Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;

5 - Overflows (transbordamentos/sobrecargas): Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc;

6 - Fugas de Informação: Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações *web*, sistemas

operacionais, bases de dados, etc;

7 - Criptografia: Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano;

8 - Assinatura Digital ICP-Brasil: Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;

9 - Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação *web*;

10 - Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais: Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

11– Certificações da Contratada/Sistema da Contratada.

5.5 - A CONTRATADA deverá atender e permitir os seguintes testes a serem realizados pela AUDITORIA ELEITORAL do sistema eleitoral, com base no escopo definido no item anterior:

5.5.1 - Falhas: Permitir as buscas de falhas em aplicação que podem ser exploradas por atacantes, danificando o sistema e o resultado final das eleições, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações WEB, tais como o TOP TEN OWASP (Open WEB Application Security Project), ISO27001, dentre outros;

5.5.2 - **Análise Funcional:** estudo geral da aplicação, com visão global das funcionalidades;

5.5.3 - **Análise Técnica:** estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como interagem, destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a internet;

5.5.4 - **Desenvolvimento de testes:** atender ao cronograma de testes de aplicação e bancos de dados e os tipos de testes que serão executados, como por exemplo, scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.;

5.5.5 - **Aplicação de testes:** a CONTRATADA deverá permitir a realização exaustiva na revisão das aplicações auditadas abrangendo:

5.5.5.1 - **Validação de entradas:** injeção (injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios/pastas não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de um Universal Resource Locator – URL, etc.;

5.5.5.2 - **Canonização de URL:** ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores WEB;

5.5.5.3 - **Manipulação de parâmetros:** ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação WEB no cabeçalho http, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies);

5.5.5.4 - **Autenticação e Gestão de Sessões:** busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;

5.5.5.5 - **Overflows (transbordamento/sobrecargas):** ataques que permitam a execução de código malicioso no HEAP (memória estática), na pilha do processo, etc.;

5.5.5.6 - **Fugas de Informação:** análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os analistas e programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informações de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.;

5.5.5.7 - **Criptografia:** ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano;

5.5.5.8 - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de Hash utilizada na alteração de senha pelos usuários finais:** visando garantir o sigilo da senha do usuário e constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como analistas, programadores, técnicos, representantes da Contratante, poderá conhecer a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado de processo eleitoral. Deverão ser verificados os padrões de programação segura, análises dos componentes de transmissão e análise de guarda de informações;

5.5.5.9 - **Configurações:** ataques que empregam contas de usuário ou do sistema, criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;

5.5.5.10 - **Garantia do voto secreto e computado:** a AUDITORIA ELEITORAL contratada pelo CRMV-AL irá realizar exaustivos testes nos códigos fontes da aplicação à procura de falhas ou códigos maliciosos que possam modificar o resultado da eleição;

garantir que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente;

certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados;

5.6 - Requisitos para a execução dos testes:

5.6.1 - Testes de desempenho e stress do sistema: utilizando ferramentas profissionais, o sistema será estressado em 125% (cento e vinte e cinco por cento) de sua capacidade nominal de eleitores. Essa capacidade é definida em 1.713 (um mil setecentos e treze) eleitores, realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação será em bancada de testes e outra simulação em ambiente de produção utilizando a internet;

5.6.1.1 - O CRMV-AL fornecerá a Contratada os dados necessários para os testes de stress do sistema, através do envio de planilha XLS, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

5.6.1.2 - As execuções destes testes serão acordadas entre a Contratada e a Auditoria Eleitoral, com intermediação dos Gestores do CRMV-AL.

5.6.2 - Validação do ambiente de produção:

5.6.2.1 - Validação da arquitetura de redes;

5.6.2.2 - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;

5.6.2.3 - Verificação de hardenização dos servidores de banco de dados;

5.6.2.4 - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load Balance);

5.6.2.5 - Verificação de Firewall de alta disponibilidade (High Availability – HA); 5.6.3.6 - Teste de intrusão e verificação de respostas a incidentes;

5.6.2.7 - Teste de energia elétrica – nobreak e geradores de energia;

5.6.2.8 - Testes de outros itens de que algumas formas provoquem impacto no ambiente em produção.

5.6.3 - Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

5.6.3.1 - Conferir os dados recebidos e enviados pelo Sistema Eleitoral WEB;

5.6.3.2 - Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;

5.6.3.3 - Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados;

5.6.3.4 - Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;

5.6.3.5 - Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução;

5.6.3.6 - Verificar a integridade referencial dos registros no arquivo de log.

5.7 - Validação – final da Eleição: após o término da eleição, as máquinas serão auditadas para conferência e verificação dos códigos e assinaturas (hash) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar a

ocorrência de qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado antes da realização do pleito eleitoral.

5.8 - Aplicação de Leis, Decretos e Resoluções: a AUDITORIA ELEITORAL observará a correta aplicação no Sistema Eleitoral Eletrônico das Leis, Decretos e das Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV em todo o processo eleitoral.

5.9 - Qualificação Técnica da Licitante do Sistema Eleitoral: a AUDITORIA ELEITORAL realizará as análises necessárias sobre a qualificação técnica e emitirá parecer a respeito da licitante vencedora.

6 - DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

6.1 - O CRMV-AL e a CONTRATADA seguirão o seguinte cronograma no Processo Eleitoral, **podendo sofrer modificações** a critério do CRMV-AL:

Data	Descrição
Junho/julho de 2025	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV-AL

Junho de 2025	Seleção das Empresas de Auditoria e de Fornecimento do Sistema de Eleições WEB
Junho/Julho de 2025	Análise e testes pela Empresa de Auditoria
Agosto de 2025	Envio de Banco de Dados de teste à CONTRATADA – para homologação
Agosto de 2025	Envio de Banco de Dados de teste à CONTRATADA – para homologação e testes
Setembro de 2025	Envio de Banco de Dados à CONTRATADA – geração e envio de cartas-senhas aos profissionais.
Setembro de 2025	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA
30/09/2025	Realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição CRMV-AL
01/10/2025	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA – caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição.

15/10/2025	Realização do 2º (Segundo) Turno da Eleição CRMV-AL
------------	---

7 – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DA CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATADA deverá seguir o cronograma estabelecido para o Processo Eleitoral, **podendo sofrer modificações** a critério do CRMV-AL:

Data	Descrição	Prazo de execução
Junho/julho de 2025	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do	-

	CRMV-AL	
Junho/Julho de 202	Seleção das Empresas de Auditoria e de Fornecimento do Sistema de Eleições WEB	-
Junho/julho de 2025	Análise e testes da Solução de Voto Eletrônico	15 dias corridos
Agosto de 2025	Análise de eventuais Correções Solução de Voto Eletrônico	5 dias corridos
Agosto de 2025	Envio de Banco de Dados de homologação à Empresa de Auditoria e a Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico – para homologação	10 dias corridos
Agosto de 2025	Análise de eventuais Correções Solução de Voto Eletrônico com a base de testes	5 dias corridos
Agosto de 2025	Envio de Banco de Dados à Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico – geração e envio de cartas-senhas aos profissionais.	-
Agosto de 2025	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA	
30/09/2025	Realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição CRMV-AL	
01/10/2025	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA – caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição. Para análise da Empresa de Auditoria e da Solução de Voto Eletrônico, em caso de segundo turno.	5 dias Corridos
01/10/2025	Envio de Banco de Dados Definitivo para o 2º Turno à CONTRATADA	
15/10/2025	Realização do 2º (Segundo) Turno da Eleição CRMV-AL	

7.1.1 - O CRMV-AL informará sobre a disponibilização da Aplicação Sistema Eleitoral WEB à AUDITORIA ELEITORAL para os devidos testes e verificações, conforme item nº “3 – Dos Serviços” e seus subitens e Item 4 – Da Fiscalização e seus subitens, do Termo de Referência, quando aplicável:

7.1.1.1 - A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a CONTRATADA (caso haja concordância pelo CRMV-AL da necessidade destas correções);

7.1.1.2 - Em caso de laudo com apontamentos de correções, e após as correções o CRMV-AL enviará a AUDITORIA ELEITORAL para nova verificação da exatidão destas correções;

7.1.1.3 - A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação pelo CRMV-AL, do Sistema Eleitoral WEB com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas.

7.1.2 - A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias corridos da disponibilização do Sistema Eleitoral WEB pelo CRMV-AL, com o banco de dados de eleitores, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a CONTRATADA (caso haja concordância pelo CRMV-AL da necessidade destas correções);

7.1.2.1 - Em caso de laudo com apontamentos de correções, a CONTRATADA corrigirá o Sistema Eleitoral WEB em até 5 (cinco) dias corridos após ser cientificada destas correções, disponibilizando o Sistema Eleitoral WEB ao

CRMV-AL, que informará a AUDITORIA ELEITORAL desta disponibilização, para verificação das correções;

7.1.2.2 - A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação, pelo CRMV-AL, do Sistema Eleitoral WEB com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas e estando o Sistema Eleitoral WEB dentro das condições estabelecidas neste Edital, a Auditoria Eleitoral emitirá Laudo Conclusivo aprovando o Sistema Eleitoral WEB.

7.1.4 - De posse do Laudo Conclusivo da AUDITORIA ELEITORAL constando a aprovação do Sistema Eleitoral WEB, a Empresa fornecedora da Aplicação 'Sistema Eleitoral WEB', deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, estar apta a receber o 1º (primeiro) envio de Banco de Dados do CRMV-AL.

8 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Itens nº	Especificações	Quantidade Estimada	
1	Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-AL em ambiente eletrônico (1º e 2º Turnos), conforme termo de referência.	02 Eleições	
2	Envio de e-mail e/ou SMS aos profissionais votantes	1788 (Mil, setecentos e oitenta e oito)	
3	3.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	1788 (Mil, setecentos e oitenta e oito)
	3.2	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	1788 (Mil, setecentos e oitenta e oito)

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 - O Contrato firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela CONTRATADA todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, neste Edital e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo.

10.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

11.1 - Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá acesso a informações críticas do CRMV-AL. Assim, caberá a CONTRATADA:

11.1.1 - Assinar e cumprir Termo de Confidencialidade;

11.1.2 - Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do Contrato;

11.1.3 - Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRMV-AL;

11.1.4 - Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CRMV-AL, serão aplicadas as sanções previstas na 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis e penais, conforme o caso.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV-AL

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CRMV-AL:

12.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Aviso de Dispensa e seus anexos;

12.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

12.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

12.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas;

12.1.8. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

12.1.9. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à proponente o refazimento dos serviços, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

12.1.10. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.1.11. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência;

12.1.12. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam aos requisitos do Termo de Referência, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

12.1.13. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a serem tomadas sem

ônus para o Contratante;

12.1.14. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

12.1.15. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;

12.1.16. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

12.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

12.1.18. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;

12.1.19. Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Termo de Referência;

12.1.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

12.1.21. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados;

12.1.22. Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente Edital;

13.1.2 - Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo de Referência, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

13.1.3 - Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao Gestor do Contrato do CRMV-AL;

13.1.4 - Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando as orientações fornecidas pela fiscalização do CRMV-AL;

13.1.5 - Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela CONTRATADA, mediante a prévia autorização do CRMV-AL, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar ao CRMV-AL imediatamente;

13.1.6 - Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CRMV-AL;

13.1.7 - Informar imediatamente ao CRMV-AL quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

13.1.8 - Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações

identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do CRMV-AL;

13.1.9 - Acatar a notificação emitida pelo CRMV-AL quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

13.1.10 - Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais ao Gestor do Contrato do CRMV-AL que acatará ou não as justificativas apresentadas;

13.1.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRMV-AL e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela CONTRATADA;

13.1.12 - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejarem a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CRMV-AL, bem como a aplicação das demais penalidades;

13.1.13 - Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

13.1.14 - Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a CONTRATADA nas instalações do CRMV-AL na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CRMV-ES, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do Contrato, em data estipulada pelo CRMV-AL ou quando solicitado em caráter emergencial;

13.1.15 - Informar por escrito ao CRMV-AL, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

13.1.16 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CRMV-AL;

13.1.17 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.1.18 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

13.1.19 - Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

13.1.20 - Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

13.1.21 - Não atribuir ao CRMV-AL qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, quer pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

13.1.22 - Manter um preposto capacitado e aceito pelo CRMV-AL para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do Contrato;

13.1.23 - Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências do CRMV-AL, e mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CRMV-AL, sujeitos às normas disciplinares do CRMV-AL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.1.24 - A CONTRATADA deve possuir quadro técnico que atenda as demandas deste edital.

13.1.25. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Contratante e os Conselhos Regionais;

13.1.26 - Substituir da equipe integrante do Projeto objeto deste Instrumento de Contrato qualquer funcionário que tenha até o 3º grau de parentesco com membros das chapas concorrentes, desde que devidamente notificada pelo CONTRATANTE.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços/produtos serão recebidos, da seguinte forma:

Itens nº		Documentação	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo	
1		Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-AL em ambiente eletrônico (1º e 2º Turnos).	O recebimento ficará condicionado ao Laudo conclusivo da AUDITORIA ELEITORAL, considerando o Sistema Eleitoral WEB adequado às normas constantes neste Edital e atendendo as necessidades do CRMV-AL.	No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações.	No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação.
2		Envio de senhas aos profissionais votantes.	O recebimento ficará condicionado à apresentação do relatório de envio dos e-mail e/ou SMS		
3	3.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	O recebimento ficará condicionado ao resultado final da eleição (1º turno).		
3	3.2	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	O recebimento ficará condicionado ao resultado final da eleição (2º turno).		

14.2 - Constatadas irregularidades nos serviços/produtos, o CRMV-AL poderá:

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento de cada etapa especificada a seguir:

- a) Todos os trâmites que antecedem, bem como toda realização de recepção e apuração de votos por meio eletrônico (on-line) - WEB, da eleição do CRMV-AL - 1º turno.
- b) Todos os trâmites que antecedem, bem como toda realização de recepção e apuração de votos por meio eletrônico (on-line) - WEB, da eleição do CRMV-AL - 2º turno.

15.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto;

15.4 - A consulta relativa à regularidade fiscal/trabalhista, exigida quando na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

15.4.1 - Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-AL;

15.4.2 - Persistindo a irregularidade, o CRMV-AL deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6 - Ao CRMV-AL fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

15.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas empregadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do CRMV-AL a ser indicado.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.

117 da Lei nº 14.133/21.

16.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

16.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021 e seguintes.

17 – DAS SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

17.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão na conta:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999-Outros Serviços Prestados – PJ

Centro de Custo: 1.01.08.001 - Processo Eleitoral

19. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021

19.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

19.3. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**.

19.4. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação para fins de habilitação:

19.4.1. Habilitação jurídica;

- I. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
- II. Documentos dos Sócios/Documentos do Representante Legal;

19.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- IV. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- V. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VI. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho
- VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.4.3. Qualificação econômica e financeira

I. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

19.4.4. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

19.4.5. Qualificação Técnica:

I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.4.5.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

19.5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.5.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços

20. DA FUNDAMENTO LEGAL

20.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20. DA APROVAÇÃO

20.1 Caso seja autorizado pela autoridade competente, julgo ser razoável o prosseguimento do processo de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/21, § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas “q” e “r” da Resolução 591/92 – CFMV.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Licitações e Contratos/AL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes**, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL, em 16/06/2025 13:56:47.
- **David Neves Feitosa**, Assessor Administrativo - CRMV-AL - FGSUP - SEAD/AL, em 16/06/2025 13:58:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461228
Código de Autenticação: 2de915c715



